

Prefeitura Municipal de Itapeva

Estado de Minas Gerais
Rua Ulisses Escobar – 30
Fone: (035) 434-1354 – 434-1133
E-mail : itapeva@exnet.com.br
CFP : 37.655-000

L E I

Nº 888

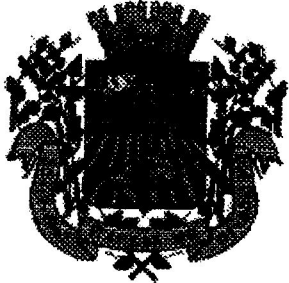
“Autoriza a abertura de crédito suplementar e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes APROVA, e eu DENNI CARLOS QUEIRÓZ, Prefeito Municipal, SANCIONO e PROMULGO a seguinte L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir

crédito suplementar:

CLASSIFICAÇÃO	RUBRICAS	NOMENCLATURA
Órgão/Unidade	0205	SEC DE ESP CULT LAZ E TURISMO
Função	27	DESPORTO E LAZER
Sub-Função	813	LAZER
Programa	2501	IMP DA POL DE ESP E LAZER
Atividade/Projeto	2.080	MAN DA SEC ESP, CUL, LAZER E TURISMO
Categoria	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento	39	OUT SERV DE TERC – PESSOA JURIDICA
VALOR DO CRÉDITO		FICHA 135
		RS\$5.000,00
CLASSIFICAÇÃO	RUBRICAS	NOMENCLATURA
Órgão/Unidade	0206	SEC MUN DE SAÚDE
Função	10	SAUDE
Sub-Função	301	ATENÇÃO BÁSICA
Programa	1001	ATENÇÃO A SAUDE DA COMUNIDADE
Atividade/Projeto	2.031	MAN DE ATIV NO TRANSP DA SEC SAUDE
Categoria	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento	30	MATERIAL DE CONSUMO
VALOR DO CRÉDITO		FICHA 163
		RS\$20.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS		R\$ 25.000,00



Prefeitura Municipal de Itapeva

Estado de Minas Gerais
Rua Ulisses Escobar – 30
Fone: (035) 434-1354 – 434-1133
E-mail : itapeva@exnet.com.br
C.F.P : 37.655-000

Art. 2º - Para ocorrer o disposto no artigo anterior, ficam anuladas parcial ou totalmente as seguintes dotações:

CLASSIFICAÇÃO	RUBRICAS	NOMENCLATURA
Órgão/Unidade	0207	SEC DE URB E INFRA-ESTRUTURA
Função	15	URBANISMO
Sub-Função	452	SERV URBANOS
Programa	2403	CONST E PAV DE NOVAS VIAS URB E RUR
Atividade/Projeto	1.013	CONST E PAV DE NOVAS VIAS URB E RUR AIS
Categoria	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo	3	OUTAS DESP CORRENTES
Modalidade	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento	30	MATERIAL DE CONSUMO
VALOR DA ANULAÇÃO FICHA 222		R\$25.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES		R\$ 25.000,00

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itapeva, 14 de junho de 2.005

DENNI CARLOS QUEIRÓZ

Prefeito Municipal